

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.19.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho identifica a necessidade de aquisição de material de copa, cozinha e limpeza, essenciais para manutenção das atividades diárias da secretaria e suas dependências. Dada a importância de assegurar um ambiente organizado, higienizado e funcional, é vital que se faça a provisão desses materiais de forma regular e adequada, alinhada às práticas de limpeza, higiene e garantia de bem-estar tanto dos servidores quanto dos visitantes da secretaria.

Ademais, ressalta-se a relevância de manter os materiais de copa e cozinha atualizados e em quantidade suficiente para o atendimento das demandas em eventos, reuniões e no dia a dia dos servidores, além de garantir a disponibilidade de produtos de limpeza que assegurem a manutenção das condições sanitárias das instalações, em observância às exigências da Vigilância Sanitária e da legislação de segurança do trabalho.

É fundamental que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança, levando em consideração o impacto ambiental de sua utilização e disposição, bem como as práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. A contratação deve contemplar a suficiência de tais materiais, visando evitar rupturas no fornecimento que prejudiquem as atividades cotidianas da secretaria.

Essa contratação pretende, portanto, alcançar os seguintes objetivos:

- Garantir o abastecimento contínuo e eficiente de materiais de copa, cozinha e limpeza;
- Manter um padrão de qualidade que esteja alinhado às boas práticas de higiene e segurança alimentar;
- Contribuir para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo;
- Atender às normas ambientais, privilegiando produtos com menor impacto ambiental;
- Assegurar que o processo de contratação resulte em um uso econômico e eficiente dos recursos públicos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hidricos	COSMO VITAL LINO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação de materiais de copa, cozinha e limpeza para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho é essencial para garantir a aquisição de soluções que não apenas atendam às necessidades operacionais do órgão, mas que também estejam alinhadas com práticas de sustentabilidade e legislação vigente. Essa abordagem busca promover padrões de qualidade e desempenho compatíveis com o uso em espaços públicos e que atendam exigências de segurança sanitária e proteção ambiental.

Requisitos Gerais

- Compatibilidade com as atividades da Secretaria e adequação ao uso frequente;
- Conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normativas vigentes;
- Durabilidade e resistência adequadas ao uso institucional;
- Facilidade de manutenção e limpeza dos itens de copa e cozinha;
- Eficiência e eficácia dos produtos de limpeza conforme as necessidades de higiene do órgão;
- Disponibilidade de fornecimento conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria.

Requisitos Legais

- Produtos de limpeza com registro na ANVISA;
- Utensílios de cozinha em conformidade com as normativas da Vigilância Sanitária;
- Rótulos e fichas técnicas com indicações claras de uso e dosagem, compatíveis com as normas da NR-16 e NR-26;
- Emprego de sacos de lixo que atendam às especificações da NBR 9191.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por materiais de copa e de limpeza biodegradáveis ou compostáveis;
- Adoção de produtos de limpeza com menor impacto ambiental;
- Priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e redução de volume e toxicidade;
- Comprovação de certificação de biodegradabilidade para materiais descartáveis.

Requisitos da Contratação

- Fornecimento de material que atenda aos requisitos gerais, legais e de sustentabilidade sem comprometimento do caráter competitivo da licitação;
- Margem de flexibilidade para acomodar demandas futuras inesperadas, resguardando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados sem gerar excesso de estoque que possa resultar em desperdício;
- Gestão de acordos que permitam reposição periódica de estoques em conformidade com o consumo efetivo.

A contratação deverá visar o atendimento das necessidades especificadas de forma equilibrada e racional, evitando-se a prescrição de características superlativas desnecessárias e a indicação de marcas, em obediência aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção da concorrência previstos na Lei 14.133. Requisitos detalhados acima são abrangentes e suficientes para assegurar que os materiais adquiridos proporcionem segurança, funcionalidade e respeito ao meio ambiente.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de material de copa, cozinha e limpeza destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, as principais soluções de contratação observadas entre fornecedores e órgãos públicos incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: onde a Administração Pública celebra um contrato diretamente com um fornecedor específico, muitas vezes selecionado por meio de licitação ou em casos de dispensa ou inexigibilidade.
- Contratação através de terceirização: a Administração Pública contrata uma empresa especializada que assume a responsabilidade de fornecer os materiais de copa, cozinha e limpeza dentro de um prazo e com especificações pré-determinadas.
- Formas alternativas de contratação: incluem a possibilidade de aquisição via sistemas de registro de preços ou até mesmo através de compras governamentais compartilhadas, quando mais de um órgão público se une para comprar em maior escala.

A análise criteriosa das opções de contratação sugere que a contratação direta com o fornecedor, por meio de processo licitatório, responde melhor às necessidades específicas da Secretaria. Esta modalidade favorece não apenas a seleção de propostas mais vantajosas economicamente, mas também permite a adequada especificação dos materiais em função dos padrões de qualidade e segurança necessários. Além disso, a contratação direta está alinhada ao Art. 23 da Lei 14.133, que enfatiza a necessidade da estimativa do valor da contratação ser compatível com os valores praticados pelo mercado. A terceirização pode não ser a alternativa mais adequada,

considerando o risco de menor controle sobre a qualidade e a especificação exata dos produtos. Já as formas alternativas, como o registro de preços, seriam recomendáveis caso houvesse uma previsibilidade de demanda mais estável ou um volume de compra que justificasse tal abordagem, o que não se aplica ao contexto atual da Secretaria.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho é caracterizada pelo fornecimento de itens que atendam a um alto padrão de qualidade, segurança e sustentabilidade, alinhados com as normativas vigentes e as melhores práticas do mercado. Esta solução é considerada a mais adequada para a eficiente atuação da Secretaria, possibilitando que sua equipe disponha de materiais necessários para o desempenho de suas funções no atendimento ao público e na manutenção de suas instalações.

A seleção dos produtos foi fundamentada com base em um levantamento de mercado criterioso e em conformidade com a Lei 14.133, que estabelece a necessidade de um processo de licitação eficiente, transparente e que resulte na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adequação da solução foi avaliada tendo em vista a qualidade dos materiais, o custo-benefício, a conformidade com regulamentações de saúde e segurança, bem como a durabilidade e eficiência dos produtos em suas respectivas funções.

A Lei 14.133 destaca a importância da seleção de propostas que apresentem o melhor resultado quanto ao ciclo de vida do objeto (Art. 11, inciso I), promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, Art. 11, inciso IV) e a economicidade (Art. 40, inciso III). Ciente disso, a escolha da solução para os materiais de copa, cozinha e limpeza levou em consideração a viabilidade técnica e econômica, a facilidade de acesso à assistência técnica e a reposição, além de observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao preferir materiais com menor impacto ambiental.

Os materiais descartáveis adotados seguirão a orientação para a biodegradabilidade, e os sacos de lixo atenderão às normas da NBR 9191, ratificando o compromisso do município com a sustentabilidade e mitigação dos impactos ambientais. Equipamentos de limpeza duráveis e ergonômicos foram escolhidos para garantir a continuidade dos serviços sem prejuízos por falhas ou substituições frequentes, garantindo não apenas a adequação imediata mas também a durabilidade a longo prazo.

Assim, a solução escolhida para este ETP alinha-se com as disposições legais normativas, especialmente as previstas no Art. 18, incisos I e VII, e Art. 23 da Lei 14.133, proporcionando transparência e efetividade na execução da contratação de materiais de copa, cozinha e limpeza, e demonstra ser a mais adequada e vantajosa para a

Administração Pública e para a sociedade chorozinense.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML CX C/12 . FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML	20,000	Caixa
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA 1000ML CX C/12 . FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML			
2	ÁLCOOL BRANCO 1000 ML CX COM 12 - LÍQUIDO , LÍMPIDO , PARA USO DOMÉSTICO	2,000	Caixa
Especificação: ÁLCOOL BRANCO 1000 ML CX COM 12 - LÍQUIDO , LÍMPIDO , PARA USO DOMÉSTICO , VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA .			
3	VASSOURA DE PÊLOS 30 CM - VASSOURA DE PÊLOS COM 30 CM DE COMPRIMENTO	20,000	Unidade
Especificação: VASSOURA DE PÊLOS 30 CM - VASSOURA DE PÊLOS COM 30 CM DE COMPRIMENTO			
4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/25 - POLIESTIRENO, REFORÇADO	100,000	Caixa
Especificação: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/25 - POLIESTIRENO, REFORÇADO , DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 EMBALAGENS PLÁSTICA NÃO VIOLADAS DE 100 UNIDADES			
5	COPO DESCARTÁVEL , POLIESTIRENO REFORÇADO , COM CAPACIDADE DE 50 ML , DEVERÃO SER ACONDICIONADO S EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 EMBALAGENS PLÁSTICA NÃO VIOLADAS DE 100 UNIDADES	50,000	Caixa
Especificação: COPO DESCARTÁVEL , POLIESTIRENO REFORÇADO , COM CAPACIDADE DE 50 ML , DEVERÃO SER ACONDICIONADO S EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 EMBALAGENS PLÁSTICA NÃO VIOLADAS DE 100 UNIDADES			
6	DESINFETANTE 2.000M L - DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL , DESINFECÇÃO	120,000	Unidade
Especificação: DESINFETANTE 2.000M L - DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL , DESINFECÇÃO . VALIDADE : MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA .			
7	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS – CAPACIDADE DE 20 LITROS – PACOTE COM 100	20,000	Pacote
Especificação: SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS – CAPACIDADE DE 20 LITROS – PACOTE COM 100			
8	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM , CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO	10,000	Unidade
Especificação: VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM , CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.			
9	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL.	60,000	Frasco
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
10	SABÃO EM PÓ 500G R - PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS , EM PACOTE OU CAIXA COM 500G	80,000	Unidade
Especificação: SABÃO EM PÓ 500G R - PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS , EM PACOTE OU CAIXA COM 500G . VALIDADE : NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES			
11	RODO DE BORRACHA BASE DE MADEIRA 40 CM C/ CABO EM PLASTIFICADO - RODO PARA LIMPEZA, BASE DE ALUMÍNIO 40 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA LONGO MEDINDO 1,50 METROS DE ALTURA	20,000	Unidade
Especificação: RODO DE BORRACHA BASE DE MADEIRA 40 CM C/ CABO EM PLASTIFICADO - RODO PARA LIMPEZA, BASE DE ALUMÍNIO 40 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA LONGO MEDINDO 1,50 METROS DE ALTURA			
12	PANO DE CHAO-MULTIUSO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER , ABSORVENTE , 85 % DE ALGODÃO . TAMANHO G	100,000	Unidade
Especificação: PANO DE CHAO-MULTIUSO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER , ABSORVENTE , 85 % DE ALGODÃO . TAMANHO G			
13	DESODORIZADOR / AROMATIZADOR / NEUTRALIZADOR - DE ODORES PARA AMBIENTE , EM FORMA DE AEROSOL , FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL , NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONOCFC	10,000	Unidade
Especificação: DESODORIZADOR / AROMATIZADOR / NEUTRALIZADOR - DE ODORES PARA AMBIENTE , EM FORMA DE AEROSOL , FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL , NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONOCFC . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
14	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA .	10,000	Unidade
Especificação: LUSTRA MÓVEIS 200 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA .			
15	FLANELA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO , 40 CM X 60CM , EM CORES DIVERSAS .	20,000	Unidade
Especificação: FLANELA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO , 40 CM X 60CM , EM CORES DIVERSAS .			
16	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLO S - DE PRIMEIRA QUALIDADE , FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE 100 % CELULOSE , ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO , NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA , 30 M X 10CM.	25,000	Fardo
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLO S - DE PRIMEIRA QUALIDADE , FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE 100 % CELULOSE , ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO , NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA , 30 M X 10CM.			
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML . FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO REUTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000 ML .	20,000	Litro
Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML . FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO REUTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000 ML .			
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA – PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR , ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA – CAIXA COM 60 UND.	2,000	Caixa
Especificação: ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA – PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR , ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA – CAIXA COM 60 UND.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
19	BALDE PLÁSTICO 5 L - MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE DE 5 LITROS - CORES VARIADAS	10,000	Unidade
Especificação: BALDE PLÁSTICO 5 L - MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE DE 5 LITROS , DE CORES VARIADAS			
20	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 12LT - CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LT	5,000	Unidade
Especificação: LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 12LT - CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LT			
21	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO - PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM , COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM	5,000	Unidade
Especificação: PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO - PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM , COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM			
22	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, SEM PREFERENCIA DE COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL	3,000	Unidade
Especificação: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, SEM PREFERENCIA DE COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML CX C/12 . FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML	20,000	Caixa	24,35	487,00
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA 1000ML CX C/12 . FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML					
2	ÁLCOOL BRANCO 1000 ML CX COM 12 - LÍQUIDO , LÍMPIDO , PARA USO DOMÉSTICO	2,000	Caixa	63,82	127,64
Especificação: ÁLCOOL BRANCO 1000 ML CX COM 12 - LÍQUIDO , LÍMPIDO , PARA USO DOMÉSTICO , VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA .					
3	VASSOURA DE PÊLOS 30 CM - VASSOURA DE PÊLOS COM 30 CM DE COMPRIMENTO	20,000	Unidade	13,76	275,20
Especificação: VASSOURA DE PÊLOS 30 CM - VASSOURA DE PÊLOS COM 30 CM DE COMPRIMENTO					
4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/25 - POLIESTIRENO, REFORÇADO	100,000	Caixa	140,57	14.057,00
Especificação: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/25 - POLIESTIRENO, REFORÇADO , DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 EMBALAGENS PLÁSTICA NÃO VIOLADAS DE 100 UNIDADES					
5	COPO DESCARTÁVEL , POLIESTIRENO REFORÇADO , COM CAPACIDADE DE 50 ML , DEVERÃO SER ACONDICIONADO S EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 EMBALAGENS PLÁSTICA NÃO VIOLADAS DE 100 UNIDADES	50,000	Caixa	100,77	5.038,50
Especificação: COPO DESCARTÁVEL , POLIESTIRENO REFORÇADO , COM CAPACIDADE DE 50 ML , DEVERÃO SER ACONDICIONADO S EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 EMBALAGENS PLÁSTICA NÃO VIOLADAS DE 100 UNIDADES					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	DESINFETANTE 2.000M L - DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL , DESINFECÇÃO	120,000	Unidade	6,71	805,20
Especificação: DESINFETANTE 2.000M L - DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL , DESINFECÇÃO . VALIDADE : MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. .					
7	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS – CAPACIDADE DE 20 LITROS – PACOTE COM 100	20,000	Pacote	12,95	259,00
Especificação: SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS – CAPACIDADE DE 20 LITROS – PACOTE COM 100					
8	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM , CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO	10,000	Unidade	2,69	26,90
Especificação: VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM , CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.					
9	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL.	60,000	Frasco	2,99	179,40
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML.					
10	SABÃO EM PÓ 500G R - PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS , EM PACOTE OU CAIXA COM 500G	80,000	Unidade	6,36	508,80
Especificação: SABÃO EM PÓ 500G R - PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS , EM PACOTE OU CAIXA COM 500G . VALIDADE : NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES					
11	RODO DE BORRACHA BASE DE MADEIRA 40 CM C/ CABO EM PLASTIFICADO - RODO PARA LIMPEZA, BASE DE ALUMÍNIO 40 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA LONGO MEDINDO 1,50 METROS DE ALTURA	20,000	Unidade	15,89	317,80
Especificação: RODO DE BORRACHA BASE DE MADEIRA 40 CM C/ CABO EM PLASTIFICADO - RODO PARA LIMPEZA, BASE DE ALUMÍNIO 40 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA LONGO MEDINDO 1,50 METROS DE ALTURA					
12	PANO DE CHAO-MULTIUSO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER , ABSORVENTE , 85 % DE ALGODÃO . TAMANHO G	100,000	Unidade	4,15	415,00
Especificação: PANO DE CHAO-MULTIUSO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER , ABSORVENTE , 85 % DE ALGODÃO . TAMANHO G					
13	DESODORIZADOR / AROMATIZADOR / NEUTRALIZADOR - DE ODORES PARA AMBIENTE , EM FORMA DE AEROSOL , FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL , NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONOCFC	10,000	Unidade	13,34	133,40
Especificação: DESODORIZADOR / AROMATIZADOR / NEUTRALIZADOR - DE ODORES PARA AMBIENTE , EM FORMA DE AEROSOL , FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL , NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONOCFC . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA .	10,000	Unidade	10,25	102,50
Especificação: LUSTRA MÓVEIS 200 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA .					
15	FLANELA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO , 40 CM X 60CM , EM CORES DIVERSAS .	20,000	Unidade	4,17	83,40
Especificação: FLANELA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO , 40 CM X 60CM , EM CORES DIVERSAS .					
16	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLO S - DE PRIMEIRA QUALIDADE , FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE 100 % CELULOSE , ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO , NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA , 30 M X 10CM.	25,000	Fardo	34,72	868,00
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLO S - DE PRIMEIRA QUALIDADE , FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE 100 % CELULOSE , ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO , NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA , 30 M X 10CM.					
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML . FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO REUTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000 ML .	20,000	Litro	6,12	122,40
Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML . FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO REUTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000 ML .					
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA – PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR , ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA – CAIXA COM 60 UND.	2,000	Caixa	32,60	65,20
Especificação: ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA – PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR , ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA – CAIXA COM 60 UND.					
19	BALDE PLÁSTICO 5 L - MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE DE 5 LITROS - CORES VARIADAS	10,000	Unidade	10,73	107,30
Especificação: BALDE PLÁSTICO 5 L - MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE DE 5 LITROS , DE CORES VARIADAS					
20	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 12LT - CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LT	5,000	Unidade	13,92	69,60
Especificação: LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 12LT - CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LT					
21	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO - PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM , COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM	5,000	Unidade	8,53	42,65
Especificação: PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO - PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM , COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
22	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, SEM PREFERENCIA DE COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL	3,000	Unidade	54,04	162,12
Especificação: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, SEM PREFERENCIA DE COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 24.254,01 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise da viabilidade do parcelamento da solução, em consonância com a Lei 14.133, requer a avaliação criteriosa das características do objeto da contratação, das condições de mercado e dos princípios que regem as licitações públicas, visando identificar a opção mais vantajosa para a Administração Pública. Diante dos requisitos identificados e das disposições legais aplicáveis, posicionamo-nos favoravelmente quanto à adoção de um parcelamento do objeto da contratação de aquisição de material de copa, cozinha e limpeza, pelas seguintes razões:

- A Lei 14.133/2021, por meio de seu Art. 40, inciso V, alínea 'b', encoraja o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a possibilidade de melhores condições de competitividade e obtenção de preços mais baixos.
- A fragmentação em lotes permite a ampla participação de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48 da referida lei, fortalecendo o caráter competitivo do processo e estimulando a economia local.
- Com o parcelamento, há o aumento da eficiência na gestão dos contratos, permitindo que a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos gerencie melhor o fluxo de entrega e a qualidade dos materiais recebidos, mitigando riscos de desabastecimento no caso de falhas por parte de um único fornecedor.
- As características dos itens a serem adquiridos - materiais de copa, cozinha e limpeza - sugerem que não haverá prejuízo à integridade do objeto e nem ao conjunto de soluções pretendidas em razão do parcelamento, conforme trata o §3º, inciso II do Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Considerando os aspectos expostos e com base nos princípios da competitividade, economicidade e busca pelo maior benefício público, justifica-se o parcelamento da solução de aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho. Esta medida está em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que incita a Administração a estimar o valor da contratação de modo condizente com a economia de escala e peculiaridades do local de execução do objeto. Deste modo, conclui-se que

o parcelamento contribuirá para a eficiência da contratação e para o aproveitamento da concorrência, proporcionando resultados mais vantajosos para a Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de aquisição de material de copa, cozinha e limpeza está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o determinado exercício financeiro. Esta contratação foi devidamente prevista e inserida como parte das ações estratégicas, assegurando-se que atende aos objetivos e metas estipulados para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Isto demonstra a adequação do planejamento e execução orçamentária com as necessidades reais da Secretaria, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus aspectos de eficiência e economicidade.

A conformidade deste processo com o Plano de Contratações Anual também reflete o comprometimento da Administração Pública em observar as diretrizes de planejamento, possibilitando uma visão integrada das aquisições e uma gestão otimizada dos recursos disponíveis. Desta forma, garante-se a realização das compras de forma coordenada, evitando sobreposições ou fragmentações que possam levar a desperdícios ou aquisições desvantajosas.

Conforme o planejamento, a aquisição destina-se a suprir de forma adequada e tempestiva as demandas da Secretaria, estando alinhada a uma gestão focada em resultados efetivos para a população chorozinhense, promovendo a sustentabilidade, a continuidade dos serviços e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria envolvida.

10. Resultados pretendidos

Em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, os resultados pretendidos com a contratação da aquisição de material de copa, cozinha e limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho visam assegurar a seleção da proposta que gere o melhor resultado para a Administração Pública, englobando, igualmente, a eficiência e eficácia durante todo o ciclo de vida dos objetos contratados.

Para alcançar tais resultados, espera-se:

- A obtenção de materiais de qualidade que atendam às exigências técnicas e operacionais definidas no termo de referência, garantindo, com isso, a segurança alimentar, a eficácia em processos de higienização e a durabilidade dos utensílios;
- A manutenção de ambientes de trabalho da Secretaria higienizados e seguros,

- favorecendo a saúde e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos;
- O fomento à sustentabilidade por meio da aquisição de produtos biodegradáveis e ecoeficientes, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021;
 - A otimização do uso de recursos públicos por meio de uma compra efetiva e pertinente, que evite desperdícios e sobrepreço, em acordo com o Art. 11, inciso III, da mesma lei;
 - O aperfeiçoamento da gestão contratual e de riscos, em sintonia com as obrigações estipuladas pela alta administração conforme delineia o Parágrafo único do Art. 11, para garantir a conformidade e alinhamento do processo de contratação com o planejamento estratégico da Administração;
 - A promoção de competitividade e justiça na seleção da proposta, com base nos princípios da isonomia e da seleção da oferta mais vantajosa, também evidenciados no Art. 11, incisos I e II.

Por fim, reforça-se o compromisso com a transparência e responsabilidade fiscal, promovendo um processo licitatório conforme as determinações da Lei 14.133/2021, visando à gestão eficiente dos recursos municipais e a promoção do interesse público envolvido na contratação.

11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Chorozinho, considerando a aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos são:

1. Elaboração de um plano de ação que defina as responsabilidades e o cronograma para a execução de todas as fases do processo de aquisição, desde a publicação do edital de licitação até a entrega dos produtos e o pós-compra.
2. Designação de um representante da Secretaria requisitante para acompanhar o processo licitatório e assegurar que as especificações técnicas dos produtos sejam atendidas conforme o Termo de Referência.
3. Criação de critérios claros de aceitabilidade dos materiais recebidos, respeitando as normativas de qualidade e segurança, para garantir que os produtos estejam conformes com o contrato.
4. Desenvolvimento de procedimentos de recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais adquiridos, incluindo a inspeção e o controle de qualidade.
5. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual e pelo gerenciamento de estoques.
6. Estabelecimento de um sistema de controle de estoque que permita a rastreabilidade dos produtos e a gestão eficiente dos materiais para evitar excessos ou faltas.
7. Implementação de medidas para minimizar os impactos ambientais, dando preferência à aquisição de produtos com certificação de biodegradabilidade e aos

que ofereçam soluções de logística reversa.

8. Realização de reuniões periódicas com as equipes técnicas envolvidas para avaliar o desenvolvimento do contrato e a satisfação dos usuários com os materiais adquiridos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das especificidades da contratação para aquisição de material de copa, cozinha e limpeza pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, bem como das disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços por justificativas técnicas e operacionais a seguir fundamentadas:

1. Conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado, considerando as peculiaridades do local de execução do objeto. Nesse sentido, a aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza apresenta demanda estável e previsível, possibilitando negociações pontuais e mais vantajosas sem a necessidade de se manter preços registrados. A pesquisa de mercado conduzida como parte do processo demonstrou que é possível garantir economia significativa ao realizar compras diretas com base na demanda real e imediata, o que poderia não ser tão vantajoso em um sistema de registro de preços.
2. O Art. 40 da Lei afirma que o planejamento de compras deve observar condições de aquisição e pagamento vantajosas, com base no consumo provável. Para o caso em questão, o sistema de registro de preços não se mostra como a opção mais econômica e eficiente, pois o consumo de material é regular, não justificando a necessidade de registro para eventuais variações volumétricas.
3. O Art. 83 da Lei 14.133/2021 estabelece que os preços registrados não geram obrigatoriedade de contratação pela Administração, concedendo a possibilidade de realização de licitações específicas para aquisição pretendida. Portanto, o registro de preços para esses materiais poderia resultar em um vínculo não vantajoso, tendo em vista que as licitações diretas podem ser mais eficientes e rentáveis nesta situação.
4. Ademais, tendo em consideração o Art. 86 que determina a realização de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades, identificou-se que essa aquisição não se beneficiaria de tal medida, uma vez que é específica para a Secretaria requisitante e não contempla a adesão de novos participantes, o que afasta a efetividade de um registro de preços centralizado.
5. Conforme disposto no Art. 84, a ata de registro de preços tem validade de um ano, prorrogável por igual período, caso seja comprovada a vantagem dos preços. Dado o contexto da contratação, onde o consumo dos materiais é regular e apresentou poucas variações no último ano, espera-se que as aquisições futuras permaneçam em patamares similares. Por essa razão, a adoção do registro de

preços poderia limitar a flexibilidade da Administração para aproveitar oportunidades de mercado que ofereçam condições mais favoráveis durante o período de vigência da ata de registro de preços.

6. Por fim, visando garantir o princípio da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do registro de preços para este caso específico está alinhada com a obtenção do melhor custo-benefício e com a gestão responsável dos recursos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas em consórcio na presente licitação, destinada à aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, é vedada com base no Art. 33 da Lei 14.133/2021, que estabelece condições específicas para a formação e participação de consórcios em processos licitatórios.

A vedação aqui assentada visa garantir a competitividade e evitar a concentração de mercado, conforme preceituado no Art. 5º da mesma legislação, que evoca os princípios da isonomia e da competitividade. A presença de consórcios poderia resultar em um desequilíbrio econômico, prejudicando empresas menores e potencialmente limitando a pluralidade de ofertas, o que vai de encontro aos objetivos do Art. 11, inciso II, que assevera assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

Ademais, o Art. 15 da Lei 14.133 rege as normas sobre a participação de empresas em consórcio, permitindo que se estabeleçam exigências específicas para essa forma de participação no edital de licitação. Por meio da análise da natureza do objeto desta licitação e das características do mercado em questão, conclui-se que a admitir a participação de empresas em consórcio não se mostra benéfica. Tal prática poderia ocasionar riscos à administração pública, visto que a necessária gestão de múltiplos fornecedores poderia complicar o processo de fiscalização e entrega dos materiais.

O princípio da segregação de funções, orientado pelo Art. 7º, §1º, da Lei, também sustenta tal vedação, indicando que a simplificação da cadeia de fornecimento é também uma medida mitigadora de riscos de fraudes e falhas na execução contratual.

A legislação busca, como descrito no Art. 11, evitar contratações com sobrepreço ou preços inexecutáveis. A formação de consórcios poderia levar à fixação de preços artificiais, acima do valor de mercado, considerando a possibilidade de combinação entre as grandes empresas participantes, o que prejudicaria o caráter competitivo e a obtenção de preços justos e razoáveis para a Administração Pública.

Consequentemente, em atenção ao Art. 40, que trata do planejamento de compras, a vedação ao consórcio assegura que o processo licitatório atenda aos princípios da responsabilidade fiscal, da padronização e do parcelamento, protegendo as condições

econômicas mais vantajosas para a Administração.

Portanto, baseado nas diretrizes da Lei 14.133/2021, a proibição da formação e participação de consórcios neste processo licitatório apresenta-se como medida apropriada para salvaguardar a lisura, a equidade e a obtenção das melhores condições para o fornecimento de material de copa, cozinha e limpeza, alinhado aos princípios de legalidade e moralidade que regem as licitações. A Administração Pública posiciona-se, dessa forma, pela vedação desta forma de participação empresarial, em prol do melhor interesse público e da integridade do processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base na Lei 14.133/2021, a aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza deve considerar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficácia, eficiência e efetividade nas contratações. Assim, ao planejar esta aquisição, torna-se imprescindível identificar, avaliar e propor medidas para mitigar possíveis impactos ambientais negativos associados aos produtos a serem adquiridos.

Possíveis impactos ambientais incluem:

- Contaminação do solo e da água por produtos químicos presentes nos materiais de limpeza;
- Consumo excessivo de recursos não renováveis para a produção de materiais de copa e cozinha descartáveis;
- Geração e destinação inadequada de resíduos sólidos, em especial plásticos e outros produtos não biodegradáveis.

Para mitigar estes impactos, as seguintes medidas podem ser adotadas:

- Aquisição de produtos de limpeza biodegradáveis e com menor teor de substâncias tóxicas, sempre que possível;
- Priorização de materiais de copa e cozinha reutilizáveis e/ou fabricados com materiais reciclados ou biodegradáveis, em conformidade com o Art. 26, inciso II da Lei 14.133/2021;
- Escolha de fornecedores que possuam políticas de logística reversa estabelecidas, contribuindo para a reciclagem e a correta disposição final dos materiais;
- Elaboração de planos de gestão de resíduos sólidos para os materiais descartados, garantindo que o descarte seja realizado de maneira ambientalmente adequada;
- Fomento a campanhas de educação ambiental e de conscientização dos funcionários da Secretaria quanto ao uso racional e à correta disposição dos materiais adquiridos.

Além das medidas supracitadas, cabe destacar que conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, todos os princípios, incluindo o desenvolvimento nacional sustentável, devem ser observados, de forma que a escolha dos materiais e dos fornecedores reflita

o compromisso do Município com a sustentabilidade ambiental.

O alinhamento com o Art. 40, que trata da governança das contratações, e o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, também são fundamentais para a integração das questões ambientais no planejamento e na execução das contratações públicas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, contribuindo para a mitigação de impactos ao meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto e considerando as jurisprudências estabelecidas pela Lei 14.133, pode-se concluir de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da aquisição de material de copa, cozinha e limpeza destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho. A contratação proposta alinha-se aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelos artigos 5º e 40 da referida legislação.

A seleção dos materiais se deu mediante critérios técnicos e de qualidade, garantindo não somente a eficácia e a segurança no uso, como também a conformidade com as normativas aplicáveis, matéria essa que se fundamenta no art. 18, que estabelece diretrizes para a fase preparatória do processo licitatório, garantindo, assim, a correta definição do objeto contratual.

A estimativa das quantidades e o valor da contratação foram devidamente elaborados conforme o art. 23 da Lei 14.133, respeitando-se os preços de mercado e as quantidades a serem contratadas, ressaltando-se a realização de pesquisa de mercado e a observância das dinâmicas de consumo do órgão requisitante, consolidando a economicidade e eficiência do processo. Ademais, a observância ao art. 24 reforça a postura criteriosa desta Administração em relação ao sigilo do orçamento estimado, o que preserva a integridade e a competitividade do processo licitatório.

A adoção da modalidade de Dispensa Eletrônica está em consonância com o art. 75 da Lei, mostrando-se adequada ao valor estimado e a natureza do bem a ser contratado, sendo permitida a operacionalização eficiente em conformidade com os princípios legais vigentes.

Considerando a margem de flexibilidade percebida frente às possíveis variações na demanda dos materiais, havendo possibilidade de acréscimos quantitativos em conformidade com o disposto no Art. 65, protege-se a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, garantindo assim a efetividade administrativa da contratação.

Por fim, a proibição do registro de preços, decidida com base na análise do contexto

atual e das necessidades específicas da Secretaria, adequa-se à não aplicabilidade prevista no capítulo do Regime de Preços, corroborando a decisão desta Administração de realizar contratação direta para a aquisição dos bens em tela.

Em resumo, todos os requisitos legais e de sustentabilidade exigidos foram observados e estão em harmonia com os objetivos maiores da Administração Pública, legitimando a presente contratação como viável e vantajosa para o Município de Chorozinho.

Chorozinho / CE, 26 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE